

DECRETO Nº 44.265, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências, bem como o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, que institui e regulamenta o teletrabalho, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021; e,

II - o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que estejam em teletrabalho devem retornar ao trabalho presencial em 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de fevereiro de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dar publicidade às emissões das Autorizações de Uso para ocupação de áreas públicas por Feiras e Shoppings Populares no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso para a ocupação de áreas públicas por feiras e shoppings populares localizados no Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Portaria, ano de referência 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

Autorizações de Uso Emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Feiras e Shoppings Populares no Distrito Federal

Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	FEIRA	BOX (ES)	CPF/CNPJ	PERMISSIONÁRIO (A)
64/2023	00136-00000078/2023-10	NÚCLEO BANDEIRANTE	FEIRA PERMANENTE	29, 31 e 32	658.***.***-20	JANAÍNA BARBOSA SILVA
65/2023	00394-00003721/2018-31	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	614	442.***.***-53	SILVANA DOS SANTOS VITORINO
66/2023	00309-00000621/2022-24	SIA	FEIRA DA CULTURA, ARTE E BELEZA - FECAB	30	615.***.***-25	ANTÔNIO VELOZO LIMA
67/2023	00394-00003961/2018-36	CEILÂNDIA	SHOPPING POPULAR	568	238.***.***-53	ELZA SALES DUTRA
68/2023	00142-00000748/2022-84	SAMAMBAIA	FEIRA LIVRE DA 313	232	296.***.***-97	ANTONIO MENDONÇA DA COSTA
69/2023	00142-00001965/2022-91	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 202	04 DA ALA "C"	149.***.***-91	MARIA LÚCIA DE JESUS LIMA
70/2023	00142-00001826/2022-68	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	67 DA ALA "B"	805.***.***-68	EDINAUA DOS SANTOS BEZERRA
71/2023	00135-00003199/2022-52	PLANALTINA	FEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO	E-37	027.***.***-40	KELLE FRANCISCO DE SOUSA
72/2023	00394-00005191/2018-66	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	533 - ALA NOVA	777.***.***-87	ISAC VENANCIO DE SOUSA
74/2023	00142-00002230/2022-85	SAMAMBAIA	FEIRA PERMANENTE DA 210	108, 109, 122 e 123 DA ALA "D"	351.***.***-72	MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA BRANCA COELHO
75/2023	00394-00003731/2018-77	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	607 - ALA NOVA	214.***.***-20	MARIA ANTONIA DE SOUSA
76/2023	00394-00003150/2018-35	GUARÁ	FEIRA PERMANENTE	635 - ALA NOVA	373.***.***-04	MARIA APARECIDA DA CUNHA LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação